



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

18/03/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 /

Autenticação

keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008

/ 31/01/2025

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR VENIZELOS PAPACOSTA NETO - PL

Documento Aprovado

Em: 25/03/2024

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 /

Autenticação

keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008

/ 31/01/2025

Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 193/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS,

O Vereador que a esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais solicita, seja enviado

expediente ao Excelentíssimo Sr. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, SUGERINDO seguinte providência:

ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, NOS DISPOSITIVOS QUE DISPÕE SOBRE OS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, NOS MOLDES DO ANTEPROJETO EM ANEXO

JUSTIFICATIVA: A presente proposta visa adequar e atualizar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Brilhante, LEI Nº 1.047, de 24 de setembro de 1997, especialmente a Subseção V, nos dispositivos que dispõe sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade, nos moldes do anteprojeto em anexo.

Atualmente o Estatuto deixa vago e omissos como tratar muitos servidores e servidoras que de fato trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, e que não recebem qualquer adicional, seja de insalubridade ou periculosidade.

Além disso, quando analisamos o Estatuto, sua omissão e ausência de profundidade sobre o tema em xeque, acaba por contrapor os diversos dispositivos presentes na CLT, sem prever claramente e de forma abrangente o que se entende inclusive por função insalubre ou perigosa.

Esta é uma proposta justa e que visa trazer segurança jurídica e dignidade aos servidores públicos envolvidos, e que têm o anseio de gozar efetivamente de um adicional que certamente fazem jus, em virtude das funções que de fato exercem no Município.

Sendo esta uma indicação do interesse da comunidade, solicitamos dos nobres colegas a aprovação

da presente matéria em plenário, bem como as providências por parte do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 15/03/2024 - 10:33:17

VENIZELOS PAPACOSTA NETO / 01598739166 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 / Autenticação keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008 / 21/02/2025
Assinado Digitalmente

Este Documento foi apoiado por:

Este Documento possui os seguintes anexos:

Anteprojeto - [Abrir Anexo](#)